

CÂMARA
MUNICIPAL DA LAPA - PR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 06/2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação de rubricas orçamentárias nas Ações 1002 e 2039, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, para pavimentações.

ANEXE ao projeto.
02/02/2024
RP

O Projeto de Lei nº 06/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo objeto é a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação de rubricas orçamentárias nas Ações 1002 e 2039, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, para pavimentações.

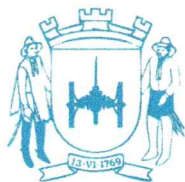
Verificou-se que a propositura foi devidamente protocolada na Secretaria da Câmara Municipal da Lapa/Pr, sob nº55/2024 e obteve recepção de apreciação favorável de admissibilidade da matéria nos termos do artigo 113 do Regimento Interno em data de 18/01 do corrente ano.

Inicialmente cumpre referir que a competência desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação é determinada pelo **Regimento Interno**:

Art. 53 – A análise das proposições compete:

I – à Comissão de Legislação, Justiça e Redação quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, técnica legislativa e correção ortográfica de todas as proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento Interno;

(...)



CÂMARA
MUNICIPAL DA LAPA - PR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 61 – À Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

No mérito é de ciência que o projeto propicia melhorar a infraestrutura do município e melhor a qualidade de vida da população, com a celebração do contrato que contemplará pavimentações na localidade do Marafigo e o vínculo 865 para a celebração do convenio de pavimentação com pedras irregulares em nosso Município.

Nestes termos, somos pela aprovação da presente matéria, submetendo-a ao Douto Plenária *secundum legem*, a quem caberá a decisão final.

GUSTAVO DAOU

Vereador Relator

MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO

Vereador Presidente

(☒) Voto Favorável

(☐) Voto Contrário

OSVALDO BENEDITO CAMARGO

Vereador Membro

(☐) Voto Favorável

(☐) Voto Contrário

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 109/2024
Data: 01/02/2024 - Horário: 11:24
Administrativo